PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.995 – 25/05/2004

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Ficam elevados os subsídios dos Agentes Políticos – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, em 4% (quatro por cento) sobre os valores praticados no mês de abril/2004.

Parágrafo único – O reajuste previsto neste artigo será a partir de maio/2004.

ART. 2° - Os recursos necessários a ocorrer as despesas decorrentes da autorização desta Lei, são os constantes de dotações orçamentárias próprias vigentes.

ART. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de maio de 2004.

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

02